



**DETERMINA A ABERTURA DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ESPECIAL, PARA APURAR EVENTUAL  
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO  
ASSUMIDA EM ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, após regular procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa RM Trade Solução em Negócios e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.578.074/0001-12, sagrou-se vencedora de determinados itens, assumindo a obrigação de fornecimento de medicamentos nas condições propostas e aceitas, conforme especificações constantes do edital e da Ata de Registro de Preços nº 131/2025;

Considerando que a empresa foi notificada extrajudicialmente em 29 de dezembro de 2025, para fazer a entrega dos itens da ordem de empenho nº 10458/2025 e não apresentou nenhuma defesa/ justificativa plausível quanto ao fornecimento dos itens, apenas pedindo a troca do CNPJ;

Considerando que a empresa solicitou a troca primeiramente junto ao setor de compras/licitação, os quais já haviam indicado que a troca não era possível, mesmo assim, seguiu sem cumprir com as entregas;

Considerando os princípios da boa-fé, da vinculação ao edital e à proposta, da segurança jurídica e da eficiência, bem como o dever de execução das obrigações assumidas pela contratada no âmbito do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a presença de elementos indicativos de possível violação aos deveres de lealdade, veracidade e boa-fé perante a Administração, circunstância que demanda apuração formal em observância ao devido processo legal administrativo;



Considerando, por fim, a necessidade de resguardar a continuidade do abastecimento de medicamentos e o interesse público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **RM TRADE SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.578.074/0001-12, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2025, com a finalidade de verificar a ocorrência de infração administrativa, inclusive quanto à existência de indícios de conduta incompatível com a boa-fé objetiva nas relações contratuais com a Administração, e a eventual aplicação das medidas e sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**Art. 2º.** Determina-se a notificação da empresa acima qualificada, com encaminhamento de cópia integral desta Portaria e dos documentos que a instruem, para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, apresente manifestação/defesa prévia, no prazo a ser consignado na notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**Prazo para conclusão: 60 dias**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 04 de março de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 04.03.2026**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**E84****KEE****6MR****742**